



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

REQUERIMENTO Nº 002/2022

Sabáudia – PR., 14 de janeiro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar aos Nobres Vereadores a inclusão em **CARÁTER DE REGIME DE URGÊNCIA** dos Projetos de Leis nº 001/2022 que dispõe sobre o pagamento de Abono de Natal aos servidores públicos municipais, 002/2022 que dispõe sobre instituir o auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, 003/2022 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual do Piso Mínimo do Município de Sabáudia, Instituído Pela Lei Nº 291/2014 e 004/2022 que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e remunerações dos servidores ativos, Inativos e pensionistas do executivo municipal, e da outra providencias.

O Regime de Urgência faz-se necessário, devido à grande importância destes projetos ao começo de ano, período que nos traz maior dedicação e reconhecimento de todos os servidores públicos municipais.

Atenciosamente,


MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTÓCOLO GERAL 2/2022
Data: 17/01/2022 - Horário: 13:13
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

MENSAGEM 002/2022

Sabáudia - PR., 17 de janeiro de 2022.

Senhora Presidente:

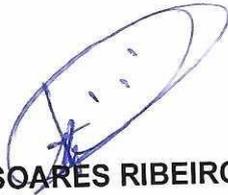
Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 598/2019 referente ao auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”**.

Visando a valorização do funcionalismo público, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, e a concessão de um incentivo ao quadro funcional, proporcionando maior qualidade de vida e motivação, a Administração Municipal encaminha o presente Projeto de Lei reajustando o valor do Auxílio-Alimentação para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Diante exposto, conto com a cordial atenção aos nobres pares na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,


MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

AMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 4/2022
Data: 17/01/2022 - Horário: 13:17
Legislativo



PROJETO DE LEI Nº 002/2022

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 598/2019 referente ao auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 598/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo instituir o Auxílio Alimentação aos servidores municipais, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos, aos conselheiros ativos do quadro do Conselho Tutelar e aos ocupantes de emprego público contratados pelos da CLT em caráter definitivo ou temporário.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.


MOISES RIBEIRO SOARES
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTO/FINANCEIRO

Atributo	Piso Anterior	Reposição Inflacionária (%)	Piso Reajustado	Impacto
Salário Mínimo Municipal	1.262,21	14,95	1.457,05	-194,84
Total	1.262,21	14,95	1.457,05	-194,84
Origem dos Recursos				
Recursos Próprios				0,00
Recursos Vinculados				0,00
Total				0,00

1. REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA

Indexador	Percentual	Despesa com Pessoal Janeiro a Dezembro 2021	Impacto Anual
INPC - IBGE - Abr a Dez/2020	4,79	15.863.419,76	759.857,81
INPC - IBGE - 2021	10,16	15.863.419,76	1.611.723,45
Ganho Real	1,05	15.863.419,76	166.565,91
Total	16,00	15.863.419,76	2.538.147,16

2. DESPESA COM PESSOAL

Período de apuração Janeiro a Dezembro de 2021

Despesa Total com Pessoal	15.863.419,76
Receita Corrente Líquida (ajustada)	39.163.475,12
% sobre a RCL Ajustada	40,51%
Limite Prudencial	20.090.862,74
Fonte:	TCE-PR

3. IMPACTO SOBRE AS CONTRATAÇÕES

Impacto Mensal	211.512,26
Impacto Anual	2.538.147,16
% sobre a RCL Ajustada	46,99%
Limite Prudencial	21.467.086,83
Fonte:	TCE-PR

ANEXO I

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

Descrição	Servidores	Valor	Valor Mês	Valor Ano
Auxílio Alimentação	318	R\$ 350,00	111.300,00	1.335.600,00

Nota: Número de servidores ativos referente a folha de pagamento do mês de dezembro de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos:**

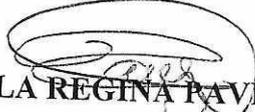
- **Projeto de Lei nº 002/2022** “Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da lei 598/2019 referente ao auxílio alimentação aos servidores do Poder executivo Municipal” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 003/2022** “Dispõe sobre a revisão geral anual do piso mínimo do Município de Sabáudia, Instituída pela Lei 291/2014” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 004/2022** “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas do executivo municipal” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2022** “Altera o art. 1º da Lei 597/2019 que dispõe sobre o Auxílio Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Sabáudia” de autoria da Exma. Senhora Presidente Leila Regina Pavezzi
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2022** “” de autoria da mesa diretora da Câmara Municipal de Sabáudia.
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2022** “Dispõe sobre a revisão geral e anual, para fins de recomposição da perda do seu poder aquisitivo e reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Sabáudia” de autoria da Exma. Senhora Presidente Leila Regina Pavezzi

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

Art. 60º - (...)

Paragrafo único: Tratando-se do Projeto de iniciativa do prefeito para o qual tenha sido solicitado urgência, o prazo de 3 (três) dias será contado a partir da data de recebimento do mesmo pela secretaria da Câmara, independentemente da apreciação em plenário

Sabáudia, 19 de janeiro de 2022


LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 002/2022

EMENTA: “Institui o auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras Providências”.

Trata-se de parecer a respeito da legalidade e constitucionalidade referente ao Projeto de Lei nº 002/2022 que dispõe “**Institui o auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal**”.

Em primeira análise verifica-se que o Projeto em estudo é Constitucional e Legal, pois a matéria já foi discutida no Tribunal de Contas do Paraná e foi proferido o Acórdão 2043/19- Tribunal Pleno;

Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) lembrou que as verbas indenizatórias não são contabilizadas para o limite de despesa com pessoal e, portanto, não estão sujeitas à nulidade prevista no artigo 21 ou às vedações estabelecidas no artigo 22 da LRF. Mas a unidade técnica ressaltou que tais verbas sujeitam-se às disposições constitucionais que demandam prévia dotação orçamentária e autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e ao estabelecido nos artigos 16 e 17 da LRF.

O Ministério Público de Contas (MPC-PR) ressaltou que as medidas previstas nos artigos 19 e 20 da LRF não se aplicam aos gastos com o auxílio-alimentação. Mas lembrou que sua instituição deve observar o princípio do planejamento - artigo 174 da Constituição Federal (CF/88) -, por meio da realização de estudos preliminares que estimem o impacto orçamentário-financeiro da medida.

O artigo 16 da LRF dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a LDO.

O artigo 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios

O artigo 169, parágrafo 1º, da CF/88 fixa que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e se houver autorização específica na LDO, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Entretanto, como tal indenização representa vantagem ao funcionalismo que certamente persistirá por mais de dois exercícios, Artágão **ressaltou que devem ser observados os requisitos para instituição de despesa obrigatória de caráter continuado: prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício**



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento é compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário - LOA, LDO e PPA -; demonstrativo da origem dos recursos para custeio da despesa; e comprovação de que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos exercícios seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Assim, o conselheiro concluiu que a concessão do benefício deve atender aos princípios do planejamento e da isonomia, ser precedida de lei local autorizativa, estar prevista na LDO, ter dotação específica, observar o disposto nos artigos 16 e 17 da LRF.

Diante disso, observa-se que o presente projeto está Apto a ser apreciado por esta e.casa de Leis. No entanto, para ser aprovado é necessário que o Poder Executivo envie todo o impacto financeiro e os demonstrativos de planejamento que consta na LDO, LOA e PPA e também demonstre a origem do recurso para o custeio conforme consta no acordão apresentado acima do TCE/PR.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido às Comissões responsáveis para que redija o parecer mais técnico, requisitando as observações acima apresentada pelo departamento jurídico e assim dar total legalidade à aprovação do Projeto de Lei. Pois, o documento em anexo apenas apresenta o valor que será gasto por mês e o valor total no ano, mas não demonstra o impacto financeiro e o planejamento dentro das normas.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão desse parecer por essa Procuradoria Jurídica tem caráter **técnico-opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão.

É o parecer.

Sabáudia, 18 de Janeiro de 2022.

ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO

Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA- Projeto de Lei nº 002/2022

SÚMULA- Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da lei nº 598/2019 referente ao auxílio alimentação aos servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

PARECER LEGISLATIVO Nº 001/2022

O presente Projeto de Lei nº 002/2022 - dispõe sobre a alteração do artigo 1º da lei nº 598/2019, referente ao auxílio alimentação aos servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, este projeto tem como objetivo conceder o vale-alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pois visando a valorização do funcionalismo público, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, e a concessão de um incentivo ao quadro funcional, proporcionando maior qualidade de vida e motivação.

Diante da importância do assunto tratado, esta Comissão delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 002/2022.

Sala das Sessões, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2022


Luis Donizeti de Melo
Presidente


André Luiz da Silva
Secretário


Israel Aparecido Jesus
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Ruo Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

MATÉRIA- Projeto de Lei nº 002/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da lei nº 598/2019 referente ao auxílio alimentação aos servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

PARECER LEGISLATIVO Nº 001/2022

O presente Projeto de Lei nº 002/2022 - dispõe sobre a alteração do artigo 1º da lei nº 598/2019, referente ao auxílio alimentação aos servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, este projeto tem como objetivo conceder um aumento no vale-alimentação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pois assim visa a valorização do funcionalismo público, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, e a concessão de um incentivo ao quadro funcional, proporcionando maior qualidade de vida e motivação.

Diante da importância do assunto tratado, esta Comissão delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 002/2022.

Sala das Sessões, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2022.


José Aparecido de Souza
Presidente


Luis Donizeti de Melo
Secretário


Keliani de Aguiar Luz
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa,46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no artigo 18º Inciso XII do Regimento Interno.

RESOLVE

CONVOCAR os Exmos. Senhores (as) Vereador (a), para reunião extraordinária no dia 19 de janeiro de 2021 (quarta-feira) às 18:00 horas, referente aos Projetos de Lei:

- **Projeto de Lei nº 002/2022** – Dispõe sobre instituir o auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei nº 003/2022** – Dispõe sobre a revisão geral anual do piso mínimo do Município de Sabáudia, instituído pela Lei nº 291/2014 (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei nº 004/2022** – Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas do executivo municipal, e dá outras providências (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2022** – Altera art. 1º da Lei 597/2019 que dispõe sobre o Auxílio Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências (Leila Regina Pavezzi-Presidente).
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2022** – Dispõe sobre a concessão da revisão Geral e Anual do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, e dá outras providências (Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sabáudia).

19/01/2022



CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no artigo 18º Inciso XII do Regimento Interno.

RESOLVE

CONVOCAR os Exmos. Senhores (as) Vereador (a), para reunião extraordinária no dia 19 de janeiro de 2021 (quarta-feira) às 18:00 horas, referente aos Projetos de Lei:

- **Projeto de Lei nº 002/2022** – Dispõe sobre instituir o auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei nº 003/2022** – Dispõe sobre a revisão geral anual do piso mínimo do Município de Sabáudia, instituído pela Lei nº 291/2014 (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei nº 004/2022** – Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas do executivo municipal, e dá outras providências (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2022** – Altera art. 1º da Lei 597/2019 que dispõe sobre o Auxílio Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências (Leila Regina Pavezzi-Presidente).
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2022** – Dispõe sobre a concessão da revisão Geral e Anual do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, e dá outras providências (Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sabáudia).

17/01/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no artigo 18º Inciso XII do Regimento Interno.

RESOLVE

CONVOCAR os Exmos. Senhores (as) Vereador (a), para reunião extraordinária no dia 19 de janeiro de 2021 (quarta-feira) às 18:00 horas, referente aos Projetos de Lei:

- **Projeto de Lei nº 002/2022** – Dispõe sobre instituir o auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei nº 003/2022** – Dispõe sobre a revisão geral anual do piso mínimo do Município de Sabáudia, instituído pela Lei nº 291/2014 (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei nº 004/2022** – Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas do executivo municipal, e dá outras providências (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2022** – Altera art. 1º da Lei 597/2019 que dispõe sobre o Auxílio Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências (Leila Regina Pavezzi-Presidente).
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2022** – Dispõe sobre a concessão da revisão Geral e Anual do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, e dá outras providências (Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sabáudia).

Recobido. 18/01/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa,46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no artigo 18º Inciso XII do Regimento Interno.

RESOLVE

CONVOCAR os Exmos. Senhores (as) Vereador (a), para reunião extraordinária no dia 19 de janeiro de 2021 (quarta-feira) às 18:00 horas, referente aos Projetos de Lei:

- **Projeto de Lei nº 002/2022** – Dispõe sobre instituir o auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei nº 003/2022** – Dispõe sobre a revisão geral anual do piso mínimo do Município de Sabáudia, instituído pela Lei nº 291/2014 (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei nº 004/2022** – Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas do executivo municipal, e dá outras providências (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2022** – Altera art. 1º da Lei 597/2019 que dispõe sobre o Auxílio Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências (Leila Regina Pavezzi-Presidente).
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2022** – Dispõe sobre a concessão da revisão Geral e Anual do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, e dá outras providências (Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sabáudia).

17/01/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa,46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no artigo 18º Inciso XII do Regimento Interno.

RESOLVE

CONVOCAR os Exmos. Senhores (as) Vereador (a), para reunião extraordinária no dia 19 de janeiro de 2021 (quarta-feira) às 18:00 horas, referente aos Projetos de Lei:

- **Projeto de Lei nº 002/2022** – Dispõe sobre instituir o auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei nº 003/2022** – Dispõe sobre a revisão geral anual do piso mínimo do Município de Sabáudia, instituído pela Lei nº 291/2014 (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei nº 004/2022** – Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas do executivo municipal, e dá outras providências (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2022** – Altera art. 1º da Lei 597/2019 que dispõe sobre o Auxílio Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências (Leila Regina Pavezzi-Presidente).
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2022** – Dispõe sobre a concessão da revisão Geral e Anual do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, e dá outras providências (Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sabáudia).



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no artigo 18º Inciso XII do Regimento Interno.

RESOLVE

CONVOCAR os Exmos. Senhores (as) Vereador (a), para reunião extraordinária no dia 19 de janeiro de 2021 (quarta-feira) às 18:00 horas, referente aos Projetos de Lei:

- **Projeto de Lei nº 002/2022** – Dispõe sobre instituir o auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei nº 003/2022** – Dispõe sobre a revisão geral anual do piso mínimo do Município de Sabáudia, instituído pela Lei nº 291/2014 (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei nº 004/2022** – Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas do executivo municipal, e dá outras providências (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2022** – Altera art. 1º da Lei 597/2019 que dispõe sobre o Auxílio Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências (Leila Regina Pavezzi-Presidente).
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2022** – Dispõe sobre a concessão da revisão Geral e Anual do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, e dá outras providências (Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sabáudia).

reunido 17/01/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa,46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no artigo 18º Inciso XII do Regimento Interno.

RESOLVE

CONVOCAR os Exmos. Senhores (as) Vereador (a), para reunião extraordinária no dia 19 de janeiro de 2021 (quarta-feira) às 18:00 horas, referente aos Projetos de Lei:

- **Projeto de Lei nº 002/2022** – Dispõe sobre instituir o auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei nº 003/2022** – Dispõe sobre a revisão geral anual do piso mínimo do Município de Sabáudia, instituído pela Lei nº 291/2014 (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei nº 004/2022** – Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas do executivo municipal, e dá outras providências (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2022** – Altera art. 1º da Lei 597/2019 que dispõe sobre o Auxílio Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências (Leila Regina Pavezzi-Presidente).
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2022** – Dispõe sobre a concessão da revisão Geral e Anual do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, e dá outras providências (Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sabáudia).

17/01/2022
Reulido =
Walter



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no artigo 18º Inciso XII do Regimento Interno.

RESOLVE

CONVOCAR os Exmos. Senhores (as) Vereador (a), para reunião extraordinária no dia 19 de janeiro de 2021 (quarta-feira) às 18:00 horas, referente aos Projetos de Lei:

- **Projeto de Lei nº 002/2022** – Dispõe sobre instituir o auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei nº 003/2022** – Dispõe sobre a revisão geral anual do piso mínimo do Município de Sabáudia, instituído pela Lei nº 291/2014 (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei nº 004/2022** – Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas do executivo municipal, e dá outras providências (Moises Soares Ribeiro-Prefeito).
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2022** – Altera art. 1º da Lei 597/2019 que dispõe sobre o Auxílio Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências (Leila Regina Pavezzi-Presidente).
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2022** – Dispõe sobre a concessão da revisão Geral e Anual do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, e dá outras providências (Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sabáudia).

Recebido 17/01/22
André Luiz Batista



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de finanças e orçamento, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário Luis Donizeti de Melo e a senhora relatora Keliani de Aguiar Luz da Comissão de Finanças e orçamento, para uma reunião no dia 19/01/2022 (Quarta-feira) as 18:30 hs na sede da Câmara Municipal de Sabáudia para tratar sobre os Projetos de Lei nº 002,003 e 004/2022 e do Projeto de lei do Legislativo nº 001,002 e 003/2022.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 19 de janeiro de 2022.

Atenciosamente.

JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Eu, LUIS DONIZETI DE MELO, presidente da Comissão de Redação e Justiça, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário André Luiz da Silva e o senhor relator Israel Aparecido Jesus da Comissão de Redação e Justiça, para uma reunião no dia 19/01/2022 (Quarta-feira) as 18:30 hs na sede da Câmara Municipal de Sabáudia para tratar sobre os Projetos de Lei nº 002, 003 e 004/2022, e dos projetos de Lei do Legislativo nºs 001, 002 e 003/2022.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 19 de janeiro de 2022.

Atenciosamente.

LUIS DONIZETI DE MELO

Presidente da Comissão de
Redação e Justiça

Recebido dia 19/01/22
André Luiz da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Eu, LUIS DONIZETI DE MELO, presidente da Comissão de Redação e Justiça, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário André Luiz da Silva e o senhor relator Israel Aparecido Jesus da Comissão de Redação e Justiça, para uma reunião no dia 19/01/2022 (Quarta-feira) as 18:30 hs na sede da Câmara Municipal de Sabáudia para tratar sobre os Projetos de Lei nº 002, 003 e 004/2022, e dos projetos de Lei do Legislativo nºs 001, 002 e 003/2022.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 19 de janeiro de 2022.

Atenciosamente.

LUIS DONIZETI DE MELO

Presidente da Comissão de
Redação e Justiça

retrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de finanças e orçamento, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário Luis Donizeti de Melo e a senhora relatora Keliani de Aguiar Luz da Comissão de Finanças e orçamento, para uma reunião no dia 19/01/2022 (Quarta-feira) as 18:30 hs na sede da Câmara Municipal de Sabáudia para tratar sobre os Projetos de Lei nº 002,003 e 004/2022 e do Projeto de lei do Legislativo nº 001,002 e 003/2022.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 19 de janeiro de 2022.

Atenciosamente.


JOSÉ APARECIDO DE SOUZA

Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento



Recebido
19/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

LEI 679/2022

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 598/2019 referente ao auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 598/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo instituir o Auxílio Alimentação aos servidores municipais, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos, aos conselheiros ativos do quadro do Conselho Tutelar e aos ocupantes de emprego público contratados pelos da CLT em caráter definitivo ou temporário.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

MOISES RIBEIRO SOARES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI - Nº 1853 - PÁG. 13 - TERÇA-FEIRA - 25 - 01 - 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

LEI 679/2022

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 598/2019 referente ao auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 598/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo instituir o Auxílio Alimentação aos servidores municipais, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos, aos conselheiros ativos do quadro do Conselho Tutelar e aos ocupantes de emprego público contratados pelos da CLT em caráter definitivo ou temporário."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

MOISES RIBEIRO SOARES
Prefeito Municipal